



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 910, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Proíbe alterar o nome das ruas e avenidas da região central da cidade, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido alterar nome das ruas e avenidas localizadas entre a Rua Um e Avenida Trinta e Três, e entre a Avenida Dois e Rua Vinte e Oito, todas oriundas do Loteamento Julimar.

Art. 2º Os bens públicos municipais que já receberam nomes somente poderão ter seus nome alterados após consulta popular, devendo prevalecer a vontade da maioria consultada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 20 de dezembro de 2012.


JOCELITO KRUG,
Prefeito Municipal.

Certifico que	foi	presente
foi publicado		
no DOSUL - Edição nº	648	
de 21/12/12		pag. 21
Agnes M. M. S. Miller Secretária Adjunta Matrícula 311		